



## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP

### Resolução Nº 02/2020

#### DISPÕE SOBRE DATAS DE ABERTURA E FECHAMENTOS DAS COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2020.

Moisés Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a tabela com as datas de abertura e fechamento das competências do sistema de emissão de guias, datas de envio de produção, disponibilização de faturas, recebimento de valores dos municípios e pagamentos aos prestadores de serviço.

Art. 2º As competências terão o formato AAAAMM onde AAAA refere-se ao ano (com 4 dígitos) e MM refere-se ao mês (com 2 dígitos), exemplo: 202001, referente a competência de janeiro de 2020.

Art. 3º Abaixo a Tabela discrimina as datas:

Competência	Data de início	Data de encerramento	Data LIMITE para Prestador enviar guias ao CISAMARP	Data de disponibilização das faturas no sistema aos municípios e prestadores de serviço.	Data máxima de pagamento dos municípios ao CISAMARP	Data de pagamento aos prestadores de serviços
202001	01/01/2020	24/01/2020	30/01/2020	10/02/2020	17/02/2020	20/02/2020
202002	25/01/2020	26/02/2020	02/03/2020	09/03/2020	16/03/2020	20/03/2020
202003	27/02/2020	25/03/2020	30/03/2020	09/04/2020	16/04/2020	22/04/2020
202004	26/03/2020	24/04/2020	29/04/2020	08/05/2020	15/05/2020	20/05/2020
202005	25/04/2020	25/05/2020	29/05/2020	08/06/2020	16/06/2020	22/06/2020
202006	26/05/2020	25/06/2020	30/06/2020	08/07/2020	15/07/2020	20/07/2020
202007	26/06/2020	24/07/2020	30/07/2020	07/08/2020	14/08/2020	20/08/2020
202008	25/07/2020	25/08/2020	28/08/2020	08/09/2020	15/09/2020	21/09/2020
202009	26/08/2020	25/09/2020	30/09/2020	08/10/2020	15/10/2020	20/10/2020
202010	26/09/2020	23/10/2020	29/10/2020	09/11/2020	16/11/2020	20/11/2020
202011*	24/10/2020	10/12/2020	11/12/2020	15/12/2020	18/12/2020	21/12/2020



## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP

202012*	A ser definida.
---------	-----------------

Art. 4º As datas das competências 202011 e 202012 poderão ser alteradas à conveniência dos municípios consorciados, por decisão dos(as) Prefeitos(as) e/ou Secretários(as) de Saúde.

Art. 5º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 06 de janeiro de 2020.

---

**Moisés Diersmann**  
Presidente do CISAMARP